



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE**

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 009/2025

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

DELIBERA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 16 de dez de 2025.

RILSON SOUSA DE ANDRADE

PRESIDENTE DO COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

GESTOR ESTADUAL/CE

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	FORTALEZA	ESTADUAL	74.031.865/0001-51	36000720852202500	2E90	300.000,00
CE	FORTALEZA	ESTADUAL	74.031.865/0001-51	36000722104202500	2E90	200.000,00
CE	ACARAU	MUNICIPAL	11.278.643/0001-18	36000700995202500	2E90	1.241.615,00
CE	ACARAU	MUNICIPAL	11.278.643/0001-18	36000704423202500	2E90	200.027,00
CE	MADALENA	MUNICIPAL	11.413.402/0001-34	36000706301202500	2E90	41.516,00
CE	BREJO SANTO	MUNICIPAL	11.352.025/0001-70	36000712279202500	2E90	300.000,00
CE	ITAITINGA	MUNICIPAL	09.122.687/0001-02	36000713044202500	2E90	1.000.000,00
CE	FORQUILHA	MUNICIPAL	11.398.545/0001-14	36000714161202500	2E90	880.982,00
CE	SANTANA DO ACARAU	MUNICIPAL	11.416.444/0001-29	36000715265202500	2E90	500.000,00
CE	CRATO	MUNICIPAL	11.737.471/0001-01	36000715276202500	2E90	29.422,00
CE	BARBALHA	MUNICIPAL	11.740.887/0001-70	36000717607202500	2E90	248.578,00
CE	CAMOCIM	MUNICIPAL	11.395.055/0001-64	36000717743202500	2E90	1.486.965,00
CE	QUIXERAMOBIM	MUNICIPAL	12.035.183/0001-60	36000717863202500	2E90	500.000,00
CE	CRATO	MUNICIPAL	11.737.471/0001-01	36000719467202500	2E90	1.500.000,00
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	11.621.453/0001-51	36000720166202500	2E90	828.596,00
CE	EUSEBIO	MUNICIPAL	11.339.077/0001-07	36000720559202500	2E90	2.000.000,00
CE	MORADA NOVA	MUNICIPAL	11.415.567/0001-45	36000720642202500	2E90	618.151,00
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	MUNICIPAL	11.922.843/0001-61	36000721493202500	2E90	300.000,00
CE	CAUCAIA	MUNICIPAL	11.777.761/0001-70	36000721601202500	2E90	2.500.000,00
CE	ARATUBA	MUNICIPAL	02.417.466/0001-12	02417466000125005	8535	254.674,00
CE	ARACOIABA	MUNICIPAL	09.625.350/0001-18	09625350000125007	8535	299.000,00
CE	BEBERIBE	MUNICIPAL	10.366.729/0001-30	10366729000125004	8535	149.646,00
CE	BARREIRA	MUNICIPAL	11.285.561/0001-09	11285561000125007	8535	149.996,00
CE	URUBURETAMA	MUNICIPAL	11.394.331/0001-70	11394331000125005	8535	145.492,00
CE	ALTANEIRA	MUNICIPAL	11.457.093/0001-02	11457093000125012	8535	653.218,00
CE	TARRAFAS	MUNICIPAL	11.696.573/0001-18	11696573000125005	8535	828.394,00
CE	MARANGUAPE	MUNICIPAL	11.807.618/0001-84	11807618000125003	8535	199.968,00
CE	MISSAO VELHA	MUNICIPAL	11.867.762/0001-06	11867762000125007	8535	27.368,00
CE	ITAPAJE	MUNICIPAL	11.901.900/0001-26	11901900000125006	8535	149.997,00
CE	ALCANTARAS	MUNICIPAL	12.138.360/0001-33	12138360000125003	8535	149.991,00
CE	PIQUET CARNEIRO	MUNICIPAL	13.848.618/0001-58	13848618000125007	8535	176.216,00
CE	GUARACIABA DO NORTE	MUNICIPAL	13.858.795/0001-15	13858795000125012	8535	249.872,00
CE	MIRAIMA	MUNICIPAL	11.787.063/0001-56	36000705239202500	2E89	82.860,00

CE	QUIXERE	MUNICIPAL	11.910.265/0001-43	36000708883202500	2E89	1.000.000,00
CE	QUIXERE	MUNICIPAL	11.910.265/0001-43	36000708904202500	2E89	600.000,00
CE	CASCAVEL	MUNICIPAL	11.412.197/0001-92	36000713461202500	2E89	1.000.000,00
CE	GUARAMIRANGA	MUNICIPAL	11.413.042/0001-70	36000716828202500	2E89	500.000,00
CE	SOBRAL	MUNICIPAL	11.407.563/0001-15	36000718447202500	2E89	10.000.000,00
CE	UMIRIM	MUNICIPAL	11.886.102/0001-72	36000718475202500	2E89	2.500.000,00
CE	SAO LUIS DO CURU	MUNICIPAL	12.015.253/0001-18	36000720289202500	2E89	64.115,00
CE	PARAMOTI	MUNICIPAL	11.418.581/0001-00	36000720750202500	2E89	400.000,00
CE	ITAREMA	MUNICIPAL	11.660.998/0001-77	36000720914202500	2E89	415.522,00
CE	ALTANEIRA	MUNICIPAL	11.457.093/0001-02	36000721658202500	2E89	400.000,00
CE	ARACOIABA	MUNICIPAL	09.625.350/0001-18	36000721681202500	2E89	378.746,00
CE	UBAJARA	MUNICIPAL	10.158.494/0001-90	36000721933202500	2E89	500.000,00
CE	DEPUTADO IRAPUAN	MUNICIPAL	10.247.269/0001-20	36000722066202500	2E89	400.000,00
CE	PINDORETAMA	MUNICIPAL	11.419.498/0001-48	36000722103202500	2E89	200.000,00

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 16/12/2025 16:54:00
TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 17/12/2025 10:52:00



Emitido por: TMSC/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1582699&crc=ec15fd06>